



EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura - EAD

Normativas do Trabalho de Conclusão de
Curso (TCC) do Curso de Educação
Física - Licenciatura (EAD)

6 Trabalho de Conclusão de Curso

11.1 Normatização do TCC

DAS ETAPAS DO TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado em três momentos, de acordo com suas etapas previstas: I) Elaboração do projeto de TCC; II) Desenvolvimento do TCC; e III) Apresentação e defesa do TCC;

Art. 2º - Todo o processo que envolve o desenvolvimento do TCC será realizado sob orientação de um docente, previamente convidado pelo discente. Para a formalização da orientação, o discente e o orientador deverão preencher o formulário '*Carta de aceite de orientação*' e entregar a Coordenação de Curso, conforme calendário divulgado no início de cada semestre.

Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física cadastrar a orientação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA).

Art. 3º - O projeto de TCC (TCC I) está previsto para ser desenvolvido no 6º (sexto) período e os alunos devem se matricular na Disciplina Metodologia do Trabalho Científico I.

Art. 4º - O TCC tem a previsão de ser finalizado no 8º (oitavo) período e os alunos devem se matricular na Disciplina Metodologia do Trabalho Científico II para defesa do TCC à Banca Examinadora.

Art. 5º - Todos os trabalhos de campo, e que envolvam a participação de seres humanos e/ou animais não humanos, deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como previsto na Resolução CNS nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e, na Lei Auroca (11.794/2008) / Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

§1º - Qualquer trabalho de campo que seja realizado sem a devida aprovação por um dos Comitês de Ética, acima citados, não será encaminhado para Banca Examinadora.

§2º - É de responsabilidade do orientador o cadastro do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil ou na CEUA em prazo hábil para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelas respectivas comissões de ética, antes do início da coleta de dados.

§3º - As Comissões de Ética não apreciam ou emitem parecer ético para trabalhos em andamento.

Art. 6º - Em caso de necessidade de troca de orientador, motivado pelo aluno e/ou orientador, deverá ser entregue a Coordenação de Curso o Formulário de '*Solicitação de desligamento de orientador*' ou '*Solicitação de desligamento de orientando*'.

Art. 7º - Os trabalhos de TCC serão desenvolvidos de forma individual.

DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 8º - São modalidades de TCC previstas: Artigo Científico (original ou revisão sistemática) e Monografia (original ou revisão de literatura);

Art. 9º - O Projeto de TCC e o TCC serão elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas estabelecidas e vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 10º. Existirá a figura do professor orientador, responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento do projeto de TCC.

Artigo 11º. Cabe ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física a qual compete:

- a) Possibilitar as condições administrativo-pedagógicas para que os processos de operacionalização dos TCCs ocorram regularmente;
- b) Coordenar a elaboração de calendários semestrais para os seminários de defesa dos TCCs;
- c) Supervisionar as ações de indicação e de designação dos membros das bancas examinadoras, do cumprimento das normas do TCC, do desenvolvimento dos seminários e da avaliação. E também registrar as notas obtidas pelos acadêmicos na apresentação do trabalho final;
- d) Coordenar, sugerir e adotar medidas que possibilitem o aprimoramento do processo de TCC;
- e) Convocar e dirigir reuniões com os orientadores, conforme calendário pré-estabelecido, visando o pleno desenvolvimento do processo de TCC;

- f) Convocar reuniões, procurar resolver questões atinentes ao TCC quando ocorrerem situações conflituosas entre acadêmico-professor orientador e que necessitem de mediação;
- g) Resolver casos omissos e situações que necessitem de posição

administrativa-pedagógica Artigo 12º. Ao professor orientador, compete:

- a) Disponibilizar vagas semestrais para orientação de TCC aos acadêmicos que deverão matricular-se semestralmente;
- b) Preparar-se academicamente para o desenvolvimento das atividades dos processos de orientação de TCC;
- c) Orientar e auxiliar os acadêmicos na escolha do tema, no desenvolvimento e na defesa do TCC, participando da banca avaliativa como membro nato;
- d) Presidir os trabalhos da banca avaliadora durante o seminário de TCC, registrando a nota final obtida por seu orientado;
- e) Sendo o texto aprovado o professor orientador entregará ao Colegiado de Curso a nota final da banca avaliadora;
- f) Cabe ao professor orientador a avaliação dos relatórios parciais e do texto final antes de enviar para a banca avaliadora em seminário de TCC;
- g) Acompanhar o processo de TCC dos acadêmicos sob sua responsabilidade, com registros de aulas de orientação, elaborando relatórios parciais e finais;
- h) Participar de reuniões, convocadas pelo professor regente de Seminário de Pesquisa (TCC) e/ou Colegiado de Curso;
- i) Sugerir medidas que possibilitem o aprimoramento do processo de TCC.
- j) Auxiliar o seu orientando para realizar as possíveis alterações propostas pela banca examinadora, em tempo hábil para a emissão e registros de notas.

Artigo 13º. Aos acadêmicos compete:

- a) Esclarecer-se da importância, das normas e dos processos de TCC;
- b) Matricular-se e cursar a disciplina Seminário de Pesquisa (TCC), e matricular-se e participar da defesa de TCC;
- c) Escolher seu orientador, a partir de acordo entre professor e aluno;
- d) Estabelecer calendário de atividades e participar de reuniões convocadas pelo seu professor orientador;

- e) Cumprir tarefas de estudos, redações, seminários, atividades de campo e elaboração de relatórios conforme o calendário de acordo com seu professor orientador;
- f) Elaborar versões parcial e final do TCC, seguindo normas bibliográficas e de formatação definidas no Manual de TCC;
- g) Entregar ao professor orientador e demais membros da banca, a versão final de seu texto, em três vias impressas e encadernadas e, cópia digital do trabalho, em data estabelecida pelo Colegiado de Curso, com no mínimo 30 dias de antecedência da apresentação do trabalho;
- h) O texto final do TCC, bem como de todo o processo de sua elaboração, deve ser de responsabilidade do próprio aluno. É expressamente vedada a obtenção do texto por outros meios que não oriundos de sua ação individual com orientação docente. É proibida a cópia integral ou parcial de trabalhos anteriores, publicados ou no prelo, sejam por quaisquer meios;
- i) Comparecer em dia, hora e local dos seminários de TCC, defender a versão final de seu trabalho perante banca examinadora;
- j) Realizar e entregar ao seu orientador, em até 45 dias contínuos, as possíveis alterações sugeridas pela banca examinadora na ocasião da defesa do seu trabalho final.

Artigo 14º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

§ 1º O processo de TCC compreenderá fases sucessivas, desenvolvidas entre o 6º e 8º semestre letivo do Curso;

§ 2º Serão etapas do TCC:

- a) Escolha do tema, pelo conjunto acadêmico e professor orientador;
- b) Estudos e redações visando a elaboração do projeto de TCC;
- c) Elaboração de relatório parcial e do texto final;
- d) Indicação ao Colegiado de Curso, em conjunto com o professor orientador, dos membros da banca do seminário de defesa do TCC;
- e) Entrega do texto final de TCC para os membros da banca, em três vias impressas e encadernadas e cópia digital, seguindo calendário existente;
- f) Defesa do TCC, acatamento dentro dos prazos previstos, das possíveis modificações e sugestões pela banca;
- g) Entrega no Colegiado de Curso de duas vias impressas e encadernadas em capa dura do texto final do TCC e uma via digital. As duas vias impressas serão destinadas à biblioteca local e, a via digital ficará no Colegiado.

§ 3º Durante a avaliação do TCC pela Banca o aluno poderá obter os seguintes resultados:

- a) Aprovado – o trabalho atende aos critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso
- b) Reprovado – o trabalho não atende os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso

§ 4º No caso de reprovação somente no semestre seguinte haverá nova oportunidade do acadêmico matricular-se e defender seu TCC;

§ 5º A mudança de tema do projeto de TCC somente ocorrerá com a aprovação do professor orientador;

§ 6º A mudança de orientador apenas será considerada após carta de justificativa encaminha ao Colegiado de Curso para ciência, de acordo com as regras estabelecidas pelo manual de TCC;

§ 7º A estrutura formal do texto do TCC seguirá as normas estabelecidas no manual do TCC, acatando a ABNT;

§ 8º Os relatórios parciais devem ser sintéticos, objetivos e se reportarem sucintamente as etapas vencidas, destacando pontos positivos e/ou negativos.

Artigo 11. O seminário de TCC

§ 1º Semestralmente, o Colegiado de Curso informará, de forma compatível com o desenvolvimento do calendário acadêmico da UFMA, as datas para realização do Seminário de TCC, aberto a comunidade.

§ 2º Em atividade coordenada pelo professor orientador, cada acadêmico disporá de 10 a 20 minutos para exposição oral de seu texto final de TCC, com auxílio de recursos didáticos. A seguir os membros terão cada um de 10 minutos para arguição.

§ 3º Após os membros da banca entregarão ao professor orientador a nota obtida pelo acadêmico que repassará ao Colegiado de Curso.

Artigo 15. A banca examinadora será constituída por três membros, o orientador e mais dois membros, sugeridos pelo orientador e orientando e, aprovados pelo Colegiado de Curso.

Artigo 16. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos: a) Pelo professor regente de TCC; b) Em reunião extraordinária do Colegiado de Curso de Educação Física/UFMA; c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFMA) e derradeiramente, junto ao Conselho Universitário (CONSUN/UFMA).